



LEI Nº 7529

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.742, de 21 de agosto de 2017, que estabeleceu as diretrizes de atuação da "Patrulha Maria da Penha" no Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o **caput** do art. 3º da Lei Municipal nº 6.742, de 21 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A coordenação da "Patrulha Maria da Penha" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPPRO, e contará com a parceria da Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas - SESD para desenvolvimento de ações específicas."

Art. 2º O **caput** do art. 4º da Lei Municipal nº 6.742, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPPRO poderá, mediante articulação com órgão público do Estado e Judiciário, bem como com a Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas - SESD, definir atos complementares que garantam a execução das ações da "Patrulha Maria da Penha" no Município de Cascavel."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 17 JUL. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3536 Em 18/07/2023

Órgão Impresso Paraná

Nº 4.141 Em 18/07/2023